

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018
“EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI – ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147”**

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, pessoa jurídica de direito público, através do seu Pregoeiro, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 02/2018 de 06/02/2018 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do Tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 004-A/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e demais condições pertinentes à matéria, com as alterações posteriores e cominações legais.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, conforme Termo de Referencia que integra este edital. ANEXO II.

2 – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.1. DA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO:

Data: 02 de agosto de 2018 (quinta-feira)

Hora: 09 horas.

Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro - BAIA FORMOSA/RN.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Empresas enquadradas como ME, EPP e ME, para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do “Art. 48. Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem 5.2.1.1 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1.;

II – Envelope no 1 – fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão e o título do conteúdo “Proposta de Preços” contendo os documentos relativos à proposta de preços; e

III – Envelope nº 2 – fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN;

c) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação da presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.1.1 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, na Sala de licitações localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro - BAIA FORMOSA/RN.

5.2.2 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6 – DA PROPOSTA E PREÇO (ENVELOPE No 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, Anexo VI deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (duas casas após a vírgula), conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as suas folhas estarem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, indicando a marca dos produtos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de mercadorias. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7 Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 6.9 Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, juntamente com sua proposta, emitida em até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 2)

- 7.1 É assegurado às empresas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 7.2 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados a seguir:
- 7.2.1 Habilitação Jurídica
- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.
- 7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.
- 7.2.1.5 Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 7.2.1.6 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 7.2.2 Regularidade Fiscal
- 7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

7.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

7.2.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.8 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

7.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

§ 1º - Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

§ 2º - Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão substituir a apresentação do balanço patrimonial, pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da Licitante, dentro do seu prazo de validade.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional para o fornecimento dos produtos objeto da licitação, com firma reconhecida, acompanhada da Nota Fiscal de fornecimento do órgão emitente do referido atestado compatível com o atestado.

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto no 3.555/2000.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso II, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

IV) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação de BAIA FORMOSA/RN, à vista do original.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo VIII deste Edital, e

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope no 1) e Habilitação (envelope no 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço lote e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 18.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão identificadas as licitantes credenciadas e registradas as propostas verbais finais apresentadas (lances vencedores), a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser as mesmas assinadas, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de BAIA FORMOSA/RN para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Augusto Severo, 242 - Centro – BAIA FORMOSA/RN.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do lance vencedor registrado em ata, e será fixo e irrevogável.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018, pelas rubricas constantes da Solicitação e Indicação de Recurso que faz parte do presente certame, referentes a este Pregão: 33.90.30 – Material de Consumo.

15 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

15.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.5 A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante deste edital (Anexo II). Os produtos deverão ser entregues, em no máximo 05 (cinco) dias, e depositados no seguinte endereço: Praça Augusto Severo, nº 79 - Centro BAIA FORMOSA/RN.

15.6 Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

15.7 Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisitos de Entrega de Mercadorias.

15.7.1 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.8 A previsão de entrega total do produto licitado é até o término da vigência do Contrato.

15.8.1 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

15.8.2 Os itens contratados e que não forem entregues até o término da vigência do Contrato, serão automaticamente cancelados.

15.9 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

15.10 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei no 8.666/93, no que couber.

16 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei no 8.666/93.

16.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, e mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.4 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de BAIA FORMOSA/RN qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

16.5 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

16.6 – Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

16.7 – O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

16.9 – A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

17.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Município de Baía Formosa, órgão gerenciador.

17.2 - O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) somente poder fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

17.3 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de ofício.

17.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17.5 - As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

17.6 – O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não exceder á, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17.7 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

17.8 - O prazo referido no item 18.7. poderá ser prorrogado pelo órgão Gerenciador excepcional e justificadamente. (Decreto nº 8.250/2014).

17.9 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto do Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda total dos materiais;
- II) Entregar a totalidade dos materiais, de acordo com o item 15.5 e Anexo II do presente instrumento convocatório;

III) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

IV) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

I – advertência;

II – multas (que poderão ser recolhidos em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receita Municipal, por meio de Documento Arrecadação de Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 A Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de BAIA FORMOSA/RN.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Declaração de Não Inidônea;

Anexo III– Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII – Declaração de que cumpre todos os requisitos para a Habilitação.

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

BAIA FORMOSA/RN, 19 de julho de 2018

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto no 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL., de acordo com especificações constantes no quadro abaixo, através do Pregão Presencial – SRP Nº 13/2018.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0000652 - AGUA SANITARIA 1LT	UND	800	2,29	1.832,00
2 - 0000889 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMBALAGEM COM 1LT	UND	600	7,83	4.698,00
3 - 0000089 - Alvejante embalagem com 500ML	Unid	800	3,83	3.064,00
4 - 0004077 - AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML	Unid	800	3,16	2.528,00
5 - 0003622 - ABSORVENTE	Unid	200	3,97	794,00
6 - 0004078 - BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS	Unid	80	6,17	493,60
7 - 0006728 - BACIA GRANDE DE PLÁSTICO	Unid	40	19,67	786,80
8 - 0004079 - CERA EM PASTA PARA PISO 500G	Unid	400	10,66	4.264,00
9 - 0004080 - CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML	Unid	500	4,29	2.145,00
10 - 0004081 - COLHERES DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50UNID (PEQUENA)	Unid	1.000	3,53	3.530,00
11 - 0004084 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, PACOTE COM 150 UNIDADES	PCT	2.000	3,25	6.500,00
12 - 0004083 - CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	Unid	700	2,06	1.442,00
13 - 0004082 - COLONIA INFANTIL COM 750ML	Unid	300	11,31	3.393,00
14 - 0004085 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 150 UNID.	PCT	700	2,03	1.421,00
15 - 0004086 - DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO	Unid	200	5,33	1.066,00
16 - 0004087 - DESINFETANTE COM 500ML	Unid	600	2,83	1.698,00
17 - 0001090 - DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML	Unid	400	2,30	920,00
18 - 0000650 - ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA	UND	400	1,07	428,00
19 - 0000801 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C 8	Pacote	400	2,83	1.132,00
20 - 0003650 - ESCOVA (LAVAR TAPETE)	Unid	500	3,90	1.950,00
21 - 0002942 - Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	PCT	300	4,49	1.347,00
22 - 0003850 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	PCT	400	6,99	2.796,00

23 - 0004088 - FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG	PCT	600	5,49	3.294,00
24 - 0000803 - FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO	Unidade	300	2,66	798,00
25 - 0000731 - GUARDANAPOS C/50 UNIDADES	PCT	400	12,73	5.092,00
26 - 0003613 - GARRAFA TERMICA	Unid	30	70,00	2.100,00
27 - 0003614 - GARRAFA TÉRMICA P/ SUCO (20L)	Unid	40	60,63	2.425,20
28 - 0003631 - GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO	PCT	1.200	6,07	7.284,00
29 - 0004089 - INCETICIDA SPRAY COM 300ML	Unid	160	11,33	1.812,80
30 - 0003651 - JARRA P/ SUCO	Unid	50	11,33	566,50
31 - 0004093 - LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L	Unid	200	15,83	3.166,00
32 - 0004094 - ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML	Unid	240	6,50	1.560,00
33 - 0000810 - PANO DE CHÃO	Unidade	700	5,87	4.109,00
34 - 0000879 - PANO DE PRATO 39CMX62CM C/ 12 PINTADO	UND	800	3,16	2.528,00
35 - 0004097 - PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT	Rolo	400	3,66	1.464,00
36 - 0004098 - PAPEL FILME ROLO COM 15MT.	Rolo	300	3,56	1.068,00
37 - 0003635 - PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES	PCT	600	3,16	1.896,00
38 - 0004099 - PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	PCT	500	5,99	2.995,00
39 - 0004100 - PASTILA SANITÁRIA	Unid	300	2,27	681,00
40 - 0000813 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML	Unidade	400	2,23	892,00
41 - 0004101 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES	PCT	1.000	2,06	2.060,00
42 - 0003640 - PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	800	2,49	1.992,00
43 - 0004096 - PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	1,30	390,00
44 - 0004103 - REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML	Unid	400	11,00	4.400,00
45 - 0003641 - RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	Unid	400	7,33	2.932,00
46 - 0000814 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	Pacote	400	7,37	2.948,00
47 - 0000822 - SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	CX	400	4,83	1.932,00
48 - 0003642 - SABONETE EM TABLETE DE 70G	Unid	400	2,13	852,00
49 - 0003721 - SABONETE INFANTIL COM 80G	Unid	400	3,33	1.332,00
50 - 0000815 - SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES	PCT	800	3,06	2.448,00
51 - 0000968 - SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES	PCT	800	2,99	2.392,00
52 - 0000818 - SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	800	2,99	2.392,00
53 - 0003722 - SHAMPOO INFANTIL 480ML	Unid	700	9,63	6.741,00
54 - 0004104 - SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	400	7,37	2.948,00
55 - 0004108 - TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE	Unid	400	12,67	5.068,00
56 - 0004107 - TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G	Unid	500	11,33	5.665,00
57 - 0000821 - VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	400	7,16	2.864,00
58 - 0000823 - VASSOURA EM NAYLON	Unidade	600	8,33	4.998,00

59 - 0003611 - COPO DE VIDRO (COM 6)	PCT	40	10,33	413,20
60 - 0003610 - COPO PLÁSTICO	Unid	600	4,03	2.418,00
61 - 0003612 - ENCERADO PRA MESA	Mt	40	10,67	426,80
62 - 0003616 - PRATO DE ALUMINIO	Unid	200	14,83	2.966,00
63 - 0003617 - PRATO DE VIDRO (COM 6)	PCT	40	32,00	1.280,00
64 - 0003618 - TOALHA DE ROSTO	Unid	40	7,67	306,80
65 - 0003619 - TOALHA DE MESA (P/08 CADEIRAS)	Unid	20	22,00	440,00
66 - 0000807 - LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	Par	200	11,00	2.200,00
67 - 0003715 - LUSTRA MOVEL C/200ML	Unid	200	5,83	1.166,00

2.2 - O valor máximo total para a aquisição dos produtos é de **R\$ 157.930,70, (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos).**

3 - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos produtos, para atenderem e manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria de Compras, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de BAIA FORMOSA/RN, conforme média de preços que integra o processo administrativo no **13/2018**, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

5 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial no **13/2018** (Anexo II). Os produtos deverão ser entregues e depositados, no seguinte endereço: Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N- Centro, nesta cidade.

5.2.1 Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.2.2 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.3 Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.3 A previsão de entrega total do produto licitado é até 12 (dozes) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

5.3.1 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.3.2 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite serão automaticamente cancelados.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item no 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote do objeto a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de BAIA FORMOSA/RN, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, e mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

09 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

BAIA FORMOSA/RN, 19 de junho de 2018.

**Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro**

ANEXO II

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ____/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO III “MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES”

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL ____/2018

....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ____/2018, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....
(representante legal)

Obs: Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO IV “MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO” (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL ____/2018

AO,
MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF no _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa
Qualificação

ANEXO V
“MODELO DE PROPOSTA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao,
Pregoeiro do Município de BAIA FORMOSA/RN

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de cestas básicas para serem doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO PRESENCIAL ___/2018, bem como com as Leis no 10.520/2002, no 8.666/93 e Decretos Federais nos 3.555/2002 e 5.504/2005.

Item - Código - Descrição	MARCA	Unidade	Qtd.	Vi. Unit	Vlr. Total
1 - 0000652 - AGUA SANITARIA 1LT		UND	800		
2 - 0000889 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMBALAGEM COM 1LT		UND	600		
3 - 0000089 - Alvejante embalagem com 500ML		Unid	800		
4 - 0004077 - AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML		Unid	800		
5 - 0003622 - ABSORVENTE		Unid	200		
6 - 0004078 - BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS		Unid	80		
7 - 0006728 - BACIA GRANDE DE PLÁSTICO		Unid	40		
8 - 0004079 - CERA EM PASTA PARA PISO 500G		Unid	400		
9 - 0004080 - CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML		Unid	500		
10 - 0004081 - COLHERES DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50UNID (PEQUENA)		Unid	1.000		
11 - 0004084 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, PACOTE COM 150 UNIDADES		PCT	2.000		
12 - 0004083 - CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES		Unid	700		
13 - 0004082 - COLONIA INFANTIL COM 750ML		Unid	300		
14 - 0004085 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 150 UNID.		PCT	700		
15 - 0004086 - DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO		Unid	200		
16 - 0004087 - DESINFETANTE COM 500ML		Unid	600		
17 - 0001090 - DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML		Unid	400		
18 - 0000650 - ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA		UND	400		
19 - 0000801 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C 8		Pacote	400		
20 - 0003650 - ESCOVA (LAVAR TAPETE)		Unid	500		

21 - 0002942 - Fósforo c/20unds, maço de 10caixas		PCT	300		
22 - 0003850 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G		PCT	400		
23 - 0004088 - FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG		PCT	600		
24 - 0000803 - FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO		Unidade	300		
25 - 0000731 - GUARDANAPOS C/50 UNIDADES		PCT	400		
26 - 0003613 - GARRAFA TERMICA		Unid	30		
27 - 0003614 - GARRAFA TÉRMICA P/ SUCO (20L)		Unid	40		
28 - 0003631 - GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO		PCT	1.200		
29 - 0004089 - INCETICIDA SPRAY COM 300ML		Unid	160		
30 - 0003651 - JARRA P/ SUCO		Unid	50		
31 - 0004093 - LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L		Unid	200		
32 - 0004094 - ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML		Unid	240		
33 - 0000810 - PANO DE CHÃO		Unidade	700		
34 - 0000879 - PANO DE PRATO 39CMX62CM C/ 12 PINTADO		UND	800		
35 - 0004097 - PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT		Rolo	400		
36 - 0004098 - PAPEL FILME ROLO COM 15MT.		Rolo	300		
37 - 0003635 - PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES		PCT	600		
38 - 0004099 - PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES		PCT	500		
39 - 0004100 - PASTILA SANITÁRIA		Unid	300		
40 - 0000813 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML		Unidade	400		
41 - 0004101 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES		PCT	1.000		
42 - 0003640 - PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES		PCT	800		
43 - 0004096 - PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	300		
44 - 0004103 - REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML		Unid	400		
45 - 0003641 - RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA		Unid	400		
46 - 0000814 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5		Pacote	400		
47 - 0000822 - SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G		CX	400		
48 - 0003642 - SABONETE EM TABLETE DE 70G		Unid	400		
49 - 0003721 - SABONETE INFANTIL COM 80G		Unid	400		
50 - 0000815 - SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES		PCT	800		

51 - 0000968 - SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES		PCT	800		
52 - 0000818 - SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES		Pacote	800		
53 - 0003722 - SHAMPOO INFANTIL 480ML		Unid	700		
54 - 0004104 - SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES		PCT	400		
55 - 0004108 - TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE		Unid	400		
56 - 0004107 - TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G		Unid	500		
57 - 0000821 - VASSOURA DE PIAÇAVA		Unidade	400		
58 - 0000823 - VASSOURA EM NAYLON		Unidade	600		
59 - 0003611 - COPO DE VIDRO (COM 6)		PCT	40		
60 - 0003610 - COPO PLÁSTICO		Unid	600		
61 - 0003612 - ENCERADO PRA MESA		Mt	40		
62 - 0003616 - PRATO DE ALUMINIO		Unid	200		
63 - 0003617 - PRATO DE VIDRO (COM 6)		PCT	40		
64 - 0003618 - TOALHA DE ROSTO		Unid	40		
65 - 0003619 - TOALHA DE MESA (P/08 CADEIRAS)		Unid	20		
66 - 0000807 - LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA		Par	200		
67 - 0003715 - LUSTRA MOVEL C/200ML		Unid	200		

1. O prazo de entrega do produto será até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de mercadorias.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A proponente é uma empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, anexa.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, nesta cidade, o Senhor Prefeito Municipal do Município de Baía Formosa, _____ e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº XX/2018, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços “visando à aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, destinados a subsidiar, através do oferecimento de lanches e merendas, as atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes, idosos, grupo de mulheres, grupo de gestantes, bem como, grupos em situação de vulnerabilidade inseridos e assistidos nos programas da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, CRAS e CREAS, todos em execução no município de Baía Formosa/RN, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com início da vigência em _____ e término em _____.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XX/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XX/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº XXX/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

IV - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

V - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Após este prazo, o Órgão reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VII - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VIII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

IX - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - Local de entrega: os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, situada na _____. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, Banco do Brasil, observada a ordem cronológica, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, desde que devidamente contratadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. XXX/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Gestor requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	CLASSIFICADA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. XX/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Baía Formosa/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de ____

Prefeitura Municipal de Canguareta (RN) _____

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS _____

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), CNPJ n° _____ com sede na
_____ (n° de inscrição) _____

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4° da lei n° 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial n° ____/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {Contrato.NumeroDoContrato}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº {Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN E A EMPRESA {Contrato.Contratada}, DE ACORDO COM AS CLAUSULA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Baía Formosa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratante}, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora **{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratada}**, brasileiro, divorciada, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratante}, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **{Contrato.Contratada}**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **{Contrato.CpfCnpjDaContratada}**, com sede na **{Contrato.EnderecoCompletoContratada}**, tendo em vista o que consta no Processo nº **{Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº {Contrato.NumeroDoCertame}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}, com fundamento no Art 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a {Contrato.Objeto}, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo. {Tabela:ItensDoContrato}

1.1.1 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº {Contrato.NumeroDoCertame}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.1.1. O Prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a execução dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 189 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referencia, o produto com avarias e/ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referencia ou na minuta do contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se-a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O Valor do contrato é de **R\$ {Contrato.ValorDoContrato}, ({Contrato.ValorDoContratoExtenso})**.
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Prazo de vigência terá início na data de sua assinatura prolongando-se até 31/12/2015, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação seja integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00(oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O Pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, pra verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termo da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLAUSULA NONA – DO REJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, especificamente os destinados ao Programa Nacional de Habitação, no Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - PF.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 15% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA CONTRATADA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato;

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGOU e Acórdãos nº 2.2018/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, não aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- VI – A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A suspensão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna o guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normatizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII – O descumprimento do disposto no inciso V art. 27 da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja convivência para a Administração;

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

61.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na

Lei nº 7.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após de lido e achado conforme, as partes a seguir firma o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pra um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Baia Formosa/RN, {Contrato.DataDaAssinaturaExtenso}.

{Contrato.Contratante}
CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratante}
{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratante}
Gestora do FMAS– P/Contratante

{Contrato.CidadeDaContratada}
CPF: {Contrato.CpfCnpjDaContratada}

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF: